CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE 07 (SETE) LICENÇAS DE ASSINATURA ANUAL DA VERSÃO *PLUS* DA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FORNECIDO PELA EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)

ORIGEM:
Secretaria de Administração e Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
8512278-54.2026.8.06.0000

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):
RDP-SEADI-2026-201

CT Nº 62/2026

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, e

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif. Loewen,

Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº [redacted]SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº [redacted], doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas e abaixo assinadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, vinculado ao termo de inexigibilidade de licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA**, com fundamento no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato reger-se-á pela referida Lei, com suas alterações, pela Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, bem como por eventuais atualizações posteriores, além das seguintes cláusulas e condições, às quais as partes se obrigam mutuamente a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada no fornecimento de 07 (sete) licenças de assinatura anual da versão *Plus* da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a fim de atender à demanda do Tribunal de Justiça do Ceará.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Termo de Referência e seus anexos;

1.1.2. Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado mediante disponibilização integral e contínua, durante a vigência contratual, de 07 (sete) licenças de assinatura anual da versão *Plus* da ferramenta Banco de Preços, pelo preço global estabelecido neste instrumento, incluindo o fornecimento das credenciais de acesso, a manutenção da disponibilidade da plataforma, a disponibilização das funcionalidades contratadas, o suporte aos usuários e os treinamentos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de **R$ 89.250,00** (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) para todo o contratado, para todas as assinaturas contratadas, correspondendo ao valor de **R$ 12.750,00** (doze mil, setecentos e cinquenta reais) para cada assinatura, respeitando os valores elencados no **Anexo 2 (Proposta da Contratada).** O pagamento observará a sistemática prevista na Cláusula Quinta e no item 17 do Anexo 1 deste Contrato (Termo de Referência).

3.1. **INCLUSÕES NO PREÇO –** Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, além de outros custos resultantes de obrigações legais, inclusive tributos, encargos e lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1. Após o prazo supracitado, através de requerimento formal da CONTRATADA, o preço poderá ser reajustado mediante variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme divulgado pelo IBGE, observando-se o disposto no art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O reajuste será aplicado por meio de apostilamento ou termo aditivo, desde que mantidas as condições originais do contrato e mediante comprovação da variação do índice.

4.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.3. **REVISÃO DE PREÇO –** Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.3.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.3.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. A resposta ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida pelo TJCE no prazo de **31 (trinta e um) dias úteis**, contado do recebimento da demonstração analítica da variação de custos apresentada pela contratada.

4.5. **PRECLUSÃO TEMPORAL –** Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.6. **PRECLUSÃO LÓGICA –** Caso haja formalização de aditivo de prorrogação da vigência contratual ou de outra alteração que se demonstre incompatível com a intenção de atualizar os preços, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado em parcela única e em caráter antecipado, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA,** seguindo, ainda, o previsto **no item 17 do Termo de Referência (Anexo 1 deste Contrato).**

5.1. **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL –** A Nota Fiscal deverá ser apresentada previamente ao pagamento, devidamente atestada pelo TJCE quanto à disponibilização inicial das licenças e respectivas credenciais de acesso, nos termos do Anexo 1 (Termo de Referência), e acompanhada dos documentos exigidos neste contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho.

5.2. **EMISSÃO E ENCAMINHAMENTO DA NOTA FISCAL –** A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada previamente ao pagamento, observadas as orientações do gestor do contrato e as demais condições previstas neste instrumento.

5.3. **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL –** A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **Anexo 1 (Termo de Referência**), a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1. **CONTA PARA RECEBIMENTO –** Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL –** Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA,** junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL –** Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. **EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO -** Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4. **CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO –** A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. **NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES –** As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** se torne credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6. **PRAZO DE PAGAMENTO –** As notas fiscais aprovadas pelo TJCE serão liquidadas em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do ateste da nota fiscal na forma do item 5.1 e do Anexo 1 (Termo de Referência) pelo TJCE e da confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. **ATRASO DE PAGAMENTO –** Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2. **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO –** O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/ateste pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.3. **DESCONTOS AUTORIZADOS –** O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos.

5.6.4. **DESCONTOS FISCAIS –** O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5. **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES –** Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento

correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6. **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA –** Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7. **PROIBIÇÃO DE CESSÃO –** A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.6.8. **DEVOLUÇÃO DE VALORES ANTECIPADOS** – Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, ou haja inexecução parcial após o pagamento antecipado, a CONTRATADA deverá restituir ao TJCE, total ou proporcionalmente, conforme o caso, os valores correspondentes à parcela não executada, sem prejuízo das sanções cabíveis e das demais medidas previstas no Anexo 1 (Termo de Referência) e na Lei n° 14.133/2021.

5.7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Secretaria de Administração e Infraestrutura (SEADI) 04200121, junto à UG 040101 Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.20509.15.339040.1.759.1200070.1.2.01
04200121.02.061.192.20509.15.339040.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 13 do Anexo 1 (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA –** Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **Anexo 1 (Termo de Referência),** aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações da solução e serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;

6.2. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:** Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a execução e recebimento dos serviços, dispostas nos **itens 6 e 16 do Anexo 1 (Termo de Referência)**.

6.3. **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS –** Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.4. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO –** Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **Anexo I do Termo de Referência** (**Termo de Nomeação de Preposto**), salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.5. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS –** Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.6. **REGULARIDADE LEGAL –** Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.7. **INDENIZAÇÕES -** Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA**, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.8. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO –** Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

6.9. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO –** Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.10. **SIGILO –** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**.

6.11. **FISCALIZAÇÃO –** Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

6.12. **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA –** Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego

de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.13. **AJUSTE DE TRABALHOS –** Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.14. **EQUIPE DE TRABALHO –** Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:

6.14.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.14.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.14.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;

6.14.4. Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao TJCE, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;

6.14.5. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.14.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.14.7. Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**;

6.14.8. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

6.15. **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS –** Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida.

6.15.1. **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL –** Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

6.16. **TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS –** Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.

6.17. **SUSTENTABILIDADE –** Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 10 do Anexo 1 (Termo de Referência)**.

6.18. **CREDENCIAIS DE ACESSO –** Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do **TJCE**, quando aplicável, de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 14** do **Anexo 1 (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1. **GARANTIA DE ACESSO –** Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

7.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

9. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE nos limites da Lei.

9.1. **HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL**:

9.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.2. quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.2. **HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO**, especialmente nos seguintes casos:

9.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando aplicável;

9.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3. **AJUSTES PRÉ-ACORDADOS –** A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

9.4. **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO –** Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

"A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele".

9.5. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressalvando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, contado, a partir da data definida, no ato de assinatura do Contrato, para início da disponibilização da solução, a qual deverá coincidir com a efetiva liberação das credenciais de acesso, observados os itens 2.2.1 e 6.1.2.1 do Anexo 1 deste Contrato (Termo de Referência), de modo a assegurar 12 (doze) meses integrais de utilização e evitar sobreposição remunerada com a contratação anterior, podendo ser prorrogado, nos termos do arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação de vantagem para a Administração.

10.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

11.1. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei n° 14.133/2021:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.2.1. de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados definitivamente por incorreção ou recusados pelo TJCE;

11.1.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços em retardo;

11.1.2.3. de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do objeto atrasado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.2.4. A estipulação de multas por atraso não significa que o TJCE vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

11.1.2.5. As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, quando exigível, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

11.1.2.6. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.1.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.1.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

11.3. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR –** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **TJCE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **TJCE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do item 11 do Termo de Referência, Anexo 1 deste Contrato, sendo vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

14. Não será exigido da **CONTRATADA** prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7° e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

15.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

15.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao O **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

16.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

16.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

16.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

16.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

16.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

16.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

16.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

16.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17. A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 15 do Anexo 1 (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

18.1. **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES –** este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

18.2. **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes e prevalecem sobre os seus anexos, ressalvada a predominância do Termo de Referência, exclusivamente, em caso de divergência na descrição das especificações dos itens.

18.3. **FORMA DE COMUNICAÇÃO –** As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

18.4. **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO –** Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento do serviço ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá o **TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

18.5. **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO –** Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

19.1. **Anexo 1 (Termo de Referência)**

19.2. **Anexo 2 (Proposta da Contratada);**

19.3. **Anexo 3 (Ficha de dados do Representante legal)**

19.4. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que instruíram a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, data da última assinatura.

Pela **CONTRATANTE:**

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458
Assinado de forma digital por HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458
Dados: 2026.11.03 14:47:33 -03'00'

Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

PRESIDENTE DO TJCE

PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO:01032707364
Assinado de forma digital por PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO:01032707364
Dados: 2026.11.03 16:51:29 -03'00'

Pedro Ítalo Sampaio Girão

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

Pela **CONTRATADA:**

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
Data: 04/11/2026 14:55
Verifique em https://validar.iti.gov.br/
Assinado digitalmente via GovBr

Representante Legal

ANEXO 1 DO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de 07 (sete) assinaturas anuais de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, atendendo aos requisitos da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada no fornecimento de assinaturas anuais de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, atendendo aos requisitos da Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, conforme especificações e quantitativos abaixo detalhados:

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

Descrição Resumida	Unidade de Medida	Quantidade
Licença de assinatura anual versão Plus da ferramenta Banco de Preços.	Unidade	7

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
II	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
III	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
IV	MAPA DE RISCOS
V	PROPOSTA

VI	JUSTIFICATIVA DE VALOR
VII	ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE
VIII	HABILITAÇÃO JURÍDICA
IX	HABILITAÇÃO TÉCNICA
X	HABILITAÇÃO FISCAL
XI	HABILITAÇÃO FINANCEIRA

1.2. O serviço objeto desta contratação consiste na disponibilização de ferramenta tecnológica especializada para pesquisa, tratamento, comparação e análise de preços públicos, a qual possui características técnicas e funcionais específicas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026 sob o código RDP-SEADI-2026-201.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade por inviabilidade de competição, prevista no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei n° 14.133 de 2021, visto que o respectivo objeto abrange o fornecimento de 07 (sete) assinaturas anuais, de forma que consiste na única solução adequada e disponível de sistema de pesquisa de preços exclusivo, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar que antecede este Termo de Referência.

2.2. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 12 (doze) meses, contado, a partir da data definida, no ato de assinatura do Contrato a ser celebrado, para início da disponibilização da solução, sendo permitida a prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A data efetiva de início da vigência operacional e da cobrança deverá ser estabelecida mediante observância do término da contratação anterior e a necessidade de assegurar a

continuidade do acesso à solução, de modo a evitar sobreposição remunerada de serviços de mesma natureza.

2.2.2. Para fins de prorrogação deverá ser utilizado índice IPCA como referência, bem como deverão ser atualizadas as comprovações pertinentes à exclusividade e habilitação.

2.3. O Contrato ou instrumento equivalente a ser formalizado oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. Tem-se que as questões formais referentes ao objeto deste processo serão de acordo com a sua realização, até o cumprimento integral das obrigações assumidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A referida contratação é fundamentada na inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição conforme art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, posto que se trata de contratação de "serviço que só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo", condição na qual se enquadra o sistema Banco de Preços, haja vista tratar-se de serviço de prestação exclusiva pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, integrante do Grupo Negócios Públicos.

3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.

3.3. Não obstante, a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, dispõe como regra para contratações públicas a realização de processo licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e busque a proposta mais vantajosa para o interesse público, contudo, o referido dispositivo possibilita que a legislação infraconstitucional regulamente casos de exceção, haja vista que algumas aquisições e contratações possuem características específicas que tornam impossível e/ou inviável as licitações nos trâmites usuais.

3.4. Assim, a Lei 14.133/2021 normatiza como exceções as hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes, cujo procedimento encontra-se previsto nos art. 72 a 75 do mesmo instrumento legal.

3.5. A inviabilidade de competição não constitui conceito restrito a uma única hipótese ou situação específica, mas sim um gênero jurídico abrangente, que contempla diferentes modalidades e circunstâncias capazes de afastar a possibilidade de disputa. Marçal Justen Filho[1] busca exemplificá-la nas situações de "ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação".

3.6. Por derradeiro, segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2], nos casos de inexigibilidade não há possibilidade de competição, visto que somente existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração Pública. Desse modo, resta configurada na contratação em referência a inviabilidade de competição pela exclusividade da empresa no fornecimento da solução em questão.

3.7. Nos casos de inexigibilidade em virtude da inviabilidade de competição, não há o que se falar na exigência de submissão ao procedimento licitatório, considerando que este não é apto à solução ou mesmo se apresenta como prejudicial ao atendimento do interesse público objetivado, pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta[3].

3.8. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, hipóteses de caracterização da inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I e § 1º, no qual está enquadrada a solução proposta, em virtude de prever a contratação direta quando o objeto é exclusivo, a saber:

> Art. 74, I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

[2] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

[3] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.

> § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

3.9. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa. Assim, no caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa e integrada. Funcionalidades como a elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

3.10. Nessa perspectiva, verifica-se que a ferramenta Banco de Preços, desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente no processo de pesquisa de preços, motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

3.11. O sistema Banco de Preços é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

3.12. A ferramenta detém diferenciais que tornam o sistema uma ferramenta única, em especial no âmbito da diversidade de bancos de dados usados, muitos dos quais são sistemas utilizados de forma individualizada, como o Licitações-e, Comprasgov e Bolsa Eletrônica de São Paulo, porém a ferramenta pretendida consegue consolidá-los no banco de dados de uma única fonte de pesquisa. Além disso, convém destacar que o aludido sistema consegue integrar preços consignados em diferentes sítios eletrônicos e tabelas especializadas, como, por exemplo, tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Preços e Insumos da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras, utilizado pelo DNIT) e o "Painel de Negociações" que oferece ao pregoeiro ferramentas para que alcance êxito nas negociações com o licitante vencedor, sem esquecer das funcionalidades citadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.13. Nesse contexto, em face da inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades, situação constatada mediante pesquisa de mercado realizada, depreende-se que, sem dúvidas, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas, sendo, portanto, a única solução apta ao atendimento de forma plena e satisfatória da necessidade administrativa.

3.14. A aquisição do sistema Banco de Preços viabilizará a maior agilidade na busca de preços, e trará maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, em que a Gerência de Aquisições e Suprimentos deterá um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, estados e municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

3.15. No tocante ao valor do objeto, a contratação fundamenta-se no §4º, art. 23 da referida Lei, que dispõe que "nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais ou de empenho

emitidas para/por outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

3.16. Além disso, o Art. 72 também da Lei nº 14.133/2021 determina:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - Razão da escolha do contratado;*
> *VII - Justificativa de preço;*
> *VIII - Autorização da autoridade competente."*

3.17. Dessa forma, para atender às exigências do processo de contratação, os autos foram instruídos com o Documento de Oficialização de Demanda (DOD); Estudo Técnico Preliminar (ETP), este Termo de Referência (TR), contendo informações sobre a estimativa de despesa, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários.

3.18. Assim, os cenários para o atendimento dos resultados esperados, bem como a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas foram identificadas e analisadas nos documentos apresentados e nas contratações anteriores, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3.19. O objeto deste Termo de Referência atende à necessidade de promover maior celeridade à instrução de processos administrativos, bem como de garantir maior segurança na elaboração de pesquisa de preços para aquisições e contratações do TJCE, atendendo as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, a partir de uma solução em tecnologia de informação que permite a captação eficiente de preços para referenciarem nossas estimativas de custos, conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo incluso no Planejamento Estratégico do Tribunal.

3.20. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, assim como no item 4 deste Termo de Referência.

3.21. O objeto da contratação está em consonância com a orientação do TCU quanto à obrigatoriedade de elaboração de pesquisas de preços por parte dos órgãos públicos, utilizando-se de fontes diversas de informação, não se limitando apenas às cotações obtidas diretamente com potenciais fornecedores, conforme Acórdãos TCU Plenário nº 1875/2021, 1712/2025 e 318/2026, entre outros e ainda o que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

3.22. Considerando a razão de escolha já mencionada, cumpre salientar que a empresa, responsável pela plataforma Banco de Preços, a NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, é uma instituição com mais de 18 anos de atuação no mercado de desenvolvimento e licenciamento de softwares não-customizáveis, sendo a única apta com sistema de pesquisa, análise e comparativo de preços públicos praticados pela Administração Pública, denominado Banco de Preços, responsável por proporcionar maior agilidade e eficiência às atividades licitatórias e de gestão de contratos.

3.23. A empresa é amplamente reconhecida e detém histórico que inclui a utilização do sistema desenvolvido por diferentes órgãos e entidades públicas dos mais diferentes níveis e esferas de Poder, que atestam sua exclusividade e singularidade quando comparado a outras soluções existentes no mercado.

3.24. Assim, trata-se de marca inconfundível da empresa representante da plataforma de natureza exclusiva, e em virtude das características já mencionadas neste Termo de Referência e registradas no Estudo Técnico Preliminar, anexo do presente documento, é que se considera o objeto enquadrado como inexigível de procedimento licitatório.

3.25. Nessa perspectiva, o art. 74, inciso I e § 1º, da Lei n° 14.133/2021, reconhece a referida inexigibilidade de licitação quando há inviabilidade de competição em caso de contratação de serviços cujo representante seja exclusivo, hipótese configurada na contratação em referência.

3.26. Diante dos cenários dispostos e das pesquisas realizadas no mercado nacional, pode-se inferir que, especificamente, a NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda denota nutrir entre seus pares, no campo de sua atuação, a partir do histórico de suas realizações, considerável grau de respeitabilidade, admiração e diferenciação, de forma que se permitiu inferir que o produto por ela ofertado é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto em questão.

3.27. Por todo o exposto, a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, considerando que são indiretamente relacionados à atividade finalística do Poder Judiciário, especialmente no que se refere a instrução das compras e

contratações, que necessitam de maior agilidade e eficiência nos procedimentos exigidos pela legislação pertinente acerca da pesquisa de preços, favorecendo a economicidade e observância à primazia pelo interesse público e continuidade do serviço público.

4.2. A aquisição das assinaturas anuais da plataforma Banco de Preços permite que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará possa otimizar sua área administrativa, por meio da modernização dos processos de instrução das contratações, bem como dos fluxos de trabalhos envolvidos no procedimento de cotação e pesquisa de preços, de modo a fornecer condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional por decorrência.

4.3. O objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de dar maior fluidez e celeridade à fase interna das licitações e aos trâmites das contratações diretas, tendo em vista que nesse momento se produzem os artefatos de planejamento, a exemplo dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, Projetos Básicos ou Executivos, os quais demandam a necessidade de valores estimados que servirão de balizamento para assegurar e fundamentar a compatibilidade dos preços enviados pelos fornecedores com os praticados no mercado, aferindo assim a exequibilidade e vantajosidade destes, em atendimento às exigências da Nova Lei de Licitações por este Tribunal.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão, habilitação jurídica e qualificação técnica para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, presentando proposta comercial, atestado de exclusividade e notas fiscais de produto licenciado igual ou similar.

5.2. Na medida em que se trata de contratação de serviços de representação exclusiva, por inexigibilidade de licitação, adicionalmente a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, a ser contratada, deverá comprovar habilitação jurídica da empresa, atestado de capacidade técnica,

documento de comprovação do valor proposto, certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas.

5.3. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.

5.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar a representação exclusiva da plataforma Banco de Preços mediante apresentação de atestado de exclusividade devidamente emitido pela empresa desenvolvedora do sistema a ser contratado.

5.5. Comprovar, como condição prévia à assinatura do Contrato ou instrumento equivalente e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.5.1. Comprovar a inexistência de sanções ou impedimentos que tenham ensejado sua declaração como inidônea junto ao TCU;

5.5.2. Não estar inscrita no cadastro de empregadores responsáveis por submeter trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR Nº 18 DE 13/09/2024;

5.5.3. Não ter sido condenado(a) por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Especificações técnicas:

6.1.1. O objeto a ser adquirido consiste na contratação de assinaturas anuais de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública denominada Banco de Preços.

6.1.2. Início da execução do objeto: Deverá observar o término da contratação anterior para garantia da continuidade de acesso sem interrupção, conforme estabelecido no subitem 2.2.

6.1.2.1. A liberação das credenciais de acesso à ferramenta deverá ser efetivada em **até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho**.

6.1.3. O objeto deste Termo abrange o fornecimento, treinamento e suporte técnico de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, necessários aos objetivos e expectativas geradas em torno do produto, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas.

6.1.4. A plataforma cuja assinatura será adquirida deverá atender aos seguintes aspectos para ser considerada de máxima qualidade:

6.1.4.1. Banco de dados com a maior abrangência possível de preços de produtos e serviços, e de itens (homologados e/ou adjudicadas);

6.1.4.2. Atualização contínua do banco de dados, estando disponíveis homologados recentes à consulta;

6.1.4.3. Atender a Instrução normativa nº 065/2021;

6.1.4.4. Acessibilidade pelos navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox;

6.1.4.5. Compatibilidade com as versões do sistema operacional Windows;

6.1.4.6. Possuir banco de dados com o maior quantitativo possível de informações oriundas de entes públicos diversos;

6.1.4.7. Ofertar preços obtidos em sites de domínio amplo com fontes diversificadas para consulta;

6.1.4.8. Possuir base de preços baseadas em notas fiscais eletrônicas de grande abrangência nacional;

6.1.4.9. Disponibilizar fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;

6.1.4.10. Permitir a seleção de filtros por setorial, Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, número do pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP,

por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade e por período (maior abrangência possível);

6.1.4.11. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;

6.1.4.12. Permitir a inclusão de proposta oriunda de cotação realizada diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;

6.1.4.13. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações disponíveis para consulta no sistema e não apenas o menor preço e/ou homologado;

6.1.4.14. Emitir relatórios contendo classificação, gráficos estatísticos e pela curva ABC, em formato PDF e EXCEL, informando detalhadamente os preços selecionados, a fonte de origem da pesquisa, os dados comerciais do fornecedor, preço máximo e preço mínimo, bem como constando o Print Screen da ata do Comprasnet de onde foram extraídas as informações nele contidas. O relatório ainda deve permitir a sua personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;

6.1.4.15. Ofertar a aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;

6.1.4.16. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a Instrução normativa nº 065/2021, art. 6 º§ 2º;

6.1.4.17. Informar o método matemático aplicado na pesquisa dos preços e justificar a utilização do mesmo, além de permitir a visualização dos valores obtidos pela aplicação dos demais métodos disponíveis;

6.1.4.18. Emitir alertas referentes a quantidade de preços informados na pesquisa, quando o quantitativo for inferior a três, e apresentar campo para inclusão de justificativa em conformidade com a Instrução normativa nº 065/2021, art. 5 º, inciso IV;

6.1.4.19. Sinalizar quanto a priorização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º da IN nº 065/2021 na seleção de preços para compor a cotação, aos termos do preconizado no § 1º do referido artigo;

6.1.4.20. Fornecer banco de dados de fornecedores constando e-mail, telefone e histórico de vendas, facilitando a verificação de informações, inclusive a consulta de penalidades a partir do CNPJ ou Razão Social do fornecedor;

6.1.4.21. Possuir módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;

6.1.4.22. Disponibilizar o acesso às atas de registro de preços e intenções de registro de preços;

6.1.4.23. Conter o detalhamento das propostas e lances do pregão em que o preço selecionado é originário, além do painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;

6.1.4.24. Fornecer módulo de capacitação continuada por vídeos com diversos cursos e lives sobre o uso do sistema e suas ferramentas, bem como quanto a pesquisa de preços;

6.1.4.25. Permitir aplicação de variadas opções de fórmulas de cálculo;

6.1.4.26. Oportunizar a cotação por itens e por lote, bem como a seleção de preços manualmente;

6.1.4.27. Disponibilizar pesquisa inteligente com a sugestão de preços, similares ao escolhido manualmente, selecionados por outros usuários e a seleção de preços comparativos;

6.1.4.28. Gerar o cálculo automático do valor total (valor unitário vezes quantidade) em pesquisa;

6.1.4.29. Verificar automaticamente as eventuais irregularidades que possam conter nos preços selecionados;

6.1.4.30. Acesso ilimitado a sistema de elaboração da especificação do objeto e do Termo de Referência de forma interativa e editável pautado nos múltiplos modelos da Advocacia Geral da União (AGU);

6.1.4.31. Disponibilizar suporte técnico ao usuário por e-mail, telefone e whatsapp, no horário comercial, de 8h30 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;

6.1.4.32. Ofertar treinamento periódico aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido;

6.1.4.33. Permitir a pesquisa de itens sustentáveis para atendimento do novo objetivo do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os valores preconizados no Plano Estratégico 2021-2026 do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

6.2. As funcionalidades elencadas nos subitens anteriores tornam a ferramenta a ser contratada completa e apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas existentes, resguardando eficiência e assertividade na busca dos preços referenciais.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Em virtude da natureza tecnológica e intangível do objeto ofertado não se aplica.

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS

8.1. Para fins de utilização do objeto tratado neste documento será necessária apenas a disponibilização de credenciais com validade durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente formalizado.

9. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1. Considerando que a solução adotada baseia-se na disponibilização de licença para uso de software, mediante credenciais de acesso, sem a necessidade de mão de obra provida pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, não se aplica este ponto.

9.2. Não obstante, cumpre salientar que deverão ser ofertadas a partir de treinamentos, tutoriais autoexplicativos e canais de comunicação direta, meios que possibilitem a elucidação de eventuais dúvidas e a adequada instrução de uso da totalidade das funções e benefícios que a solução oferta e promete entregar.

10. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

10.2. Estes critérios englobam:

10.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

10.2.2. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;

10.3. Dessa forma, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O objeto contratado não poderá ser subcontratado, na sua atividade principal e finalística, tendo em vista a natureza da contratação e o disposto no Art. 74, inciso I e § 1º da Lei n° 14.133/21.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

12.1. O preço fixado em contrato ou instrumento equivalente para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade, no que se refere a disponibilização das credenciais de acesso. A execução do objeto compreenderá a disponibilização contínua, durante o período de vigência contratual, de 07 (sete) assinaturas de acesso à ferramenta Banco de Preços, incluindo o fornecimento das credenciais de acesso, a manutenção da disponibilidade da plataforma, a disponibilização das funcionalidades contratadas e o suporte aos usuários, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, no que se refere a pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento, não se aplica na contratação em comento, em virtude do pagamento ser realizado em parcela única e em caráter antecipado, conforme previsão do art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021, bem como devidamente justificado no item 17 deste Termo de Referência.

12.3. Dessa forma, os critérios a seguir mencionados configuram apenas indicadores de fiscalização pertinentes ao acompanhamento da execução contratual, com a finalidade de instrução de eventual procedimento para apuração de infrações contratuais devidamente instaurado.

12.4. Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

12.5. A execução contratual observará, principalmente, os seguintes resultados:

12.5.1. disponibilização das 07 (sete) assinaturas e respectivas credenciais de acesso no prazo estabelecido;

12.5.2. Manutenção do acesso à plataforma durante o período de vigência contratual;

12.5.3. Funcionamento das funcionalidades contratadas;

12.5.4. Prestação do suporte técnico nos canais e horários estabelecidos;

12.5.5. Disponibilização das atualizações, melhorias e versões da ferramenta que integrem a solução contratada; e

12.4.6. Atendimento das solicitações e ocorrências comunicadas pelo TJCE nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.6. O acompanhamento da execução será realizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, mediante verificação dos registros de ativação, disponibilidade da plataforma, ocorrências de indisponibilidade, chamados de suporte e demais evidências relacionadas à execução do objeto.

12.7. Será considerado como meta o cumprimento integral das obrigações relativas à disponibilização e manutenção da solução durante o período contratado, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

12.8. Eventual indisponibilidade da plataforma, falha de funcionalidade contratada ou atraso no atendimento de solicitação deverá ser registrado pelo fiscal do contrato, com indicação da data e do período da ocorrência, para avaliação quanto ao impacto na execução e à adoção das providências cabíveis.

12.9. As ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente atribuíveis ao TJCE, de caso fortuito ou força maior, ou de outras hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração, não serão consideradas para fins de apuração de descumprimento contratual.

12.10. As falhas que caracterizem descumprimento contratual relevante, serão objeto de apuração própria, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

13.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, ou instrumento equivalente, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo

desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

13.1.2. Comunicar ao **TJCE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;

13.1.3. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e de qualificação exigidas na instrução do processo de inexigibilidade, que ensejaram sua contratação;

13.1.4. Prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas que viabilizaram sua contratação;

13.1.5. Executar o serviço dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;

13.1.6. Prestar, a qualquer momento durante a vigência da prestação de serviço, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fiscalização referente a um problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

13.1.7. Comunicar, formal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;

13.1.8. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

13.1.9. As garantias e responsabilidades da Prestadora de Serviços quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

13.1.10. A empresa prestará ao **TJCE**, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da prestação de serviço;

13.1.11. A Prestadora de serviços deverá fornecer ao **TJCE** acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

13.1.12. A Prestadora deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

13.1.13. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades do fornecimento do software e ajustes necessários;

13.1.14. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;

13.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.1.16. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável por dar suporte ao **TJCE** para garantia do bom andamento da prestação de serviço, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

13.1.17. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus profissionais, devendo observar a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

14. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

14.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, ou instrumento equivalente, seus anexos e Termo de Referência e ainda:

14.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura da nota de empenho ou instrumento equivalente e suas alterações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de acordo com o disposto nos termos de sua proposta, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

14.1.3. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante todo o período de execução do serviço;

14.1.4. Indicar um servidor para acompanhamento da referida contratação, designado Gestor do Contrato, ou instrumento equivalente assinado, o qual se responsabilizará pelo atesto do serviço, fim de zelar pela boa execução, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis;

14.1.5. Prestar à Prestadora, em tempo hábil, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários e/ou pertinentes aos serviços prestados que venham a ser solicitados pelo **TJCE**.

14.1.6. Fiscalizar a execução do objeto desta contratação e comunicar oficialmente à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

14.1.7. Aplicar as penalidades previstas em Lei, assegurando à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o contraditório e a ampla defesa;

14.1.8. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste instrumento.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. No exercício de suas atribuições, fica assegurado ao **TJCE**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de fiscalização da execução dos serviços, bem como a de todos os elementos julgados necessários e das informações relacionadas com os serviços executados.

15.2. A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) do **TJCE**, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, denominado PREPOSTO.

15.3. O gestor e os fiscais deverão ser indicados entre servidores efetivos, lotados em exercício no local onde o objeto do Contrato será executado ou que tenham participado do planejamento da contratação, ou ainda, na falta de profissional qualificado nestas unidades, de servidor de outras unidades que possua a habilidade necessária para a condução do respectivo Contrato.

15.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do Anexo I deste Termo de Referência, que deverá se manter acessível e disponível para tratamento das questões executivas do Contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a Prestadora nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

15.5. As comunicações entre o **TJCE** e a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e, concentradamente, pelo representante legal da empresa ou preposto do Contrato.

15.6. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem no Contrato como um todo.

15.7. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas à prestação de serviço, de modo a assegurar os melhores resultados para o **TJCE**.

15.8. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade do serviço em execução com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à P**RESTADORA DE SERVIÇOS** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.9. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

15.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **TJCE** ou de seus agentes.

15.11. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo **TJCE** para a realização das atividades, deverá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

15.12. A fiscalização do **TJCE** anotará no histórico do Contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** acompanhamento e participação nos registros e restando está obrigada a tal.

15.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício na prestação do serviço e consequente notificação encaminhada pelo **TJCE**.

16.3. Recebimento provisório

16.3.1. O(s) serviço(s) serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de disponibilização das credenciais de acesso à plataforma, para efeito de posterior verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, bem como de sua conformidade com as

especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo II – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-lo ao gestor do Contrato para recebimento definitivo.

16.3.2. Para efeito de recebimento provisório:

16.3.2.1. Será avaliada a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com critérios previstos neste instrumento, que poderá resultar na instauração de procedimento administrativo próprio para apuração de eventuais descumprimentos;

16.3.2.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

16.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

16.3.4. A fiscalização não efetuará o atesto da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.5. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.3.6. O recebimento e aceitação dos serviços, não excluirá a responsabilidade civil da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Recebimento definitivo

16.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

16.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do Contrato, conforme termo constante no Anexo III – Termo de Recebimento Definitivo deste Termo de Referência e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

16.4.3. O gestor do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, por escrito, as respectivas correções.

16.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do **TJCE**, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

16.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

16.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para solução do problema. Caso a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não resolva a pendência até o prazo estipulado, o **TJCE** procederá com a instrução de processo administrativo para levantamento das infrações referentes aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

17. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

17.1. A contratação do Banco de Preços dar-se-á por assinatura, modelo de contratação típico para uso de softwares, no qual o pagamento é feito em parcela única, a partir do atesto de fornecimento

ainda no primeiro mês, sendo amplamente utilizado em contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas, conforme pode ser visto mediante as notas de empenho utilizadas como justificativa do valor a ser pago pelas assinaturas a serem adquiridas, bem como juntadas aos autos do processo que rege a presente demanda.

17.2. O pagamento será realizado em parcela única e em caráter antecipado, conforme previsão do art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e a partir da manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

17.2.1. Constatada a situação de irregularidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**.

17.2.2. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, se for o caso, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

17.3. A forma de pagamento escolhida **justifica-se pela necessidade de viabilizar a disponibilização das 07 (sete) assinaturas anuais nas condições comerciais ofertadas**, conforme estabelecido no item 8 da Proposta Comercial apresentada pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, de forma que o pagamento antecipado **constitui requisito indispensável e imprescindível para a ativação dos acessos e para o início da prestação do serviço, incidindo na hipótese prevista no § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.**

17.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **TJCE**, não será extinto o contrato com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** inadimplente.

17.5. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do **TJCE** conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

17.6. Nenhum pagamento isentará a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

17.7. O **TJCE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

17.8. O **TJCE** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal ou fatura, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

17.9. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo **TJCE**.

17.10. O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

17.11. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas.

17.12. Ao Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

17.13. Os valores da(s) NF(s)/Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** substitua estas(s) NF(s) / Fatura(s).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** serão realizados em parcela única e de caráter antecipado, sendo a execução contratual passível da instauração de procedimento administrativo para apuração de infrações contratuais e nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial nos termos instituídos em contrato,

neste Termo de Referência e nos seus anexos, passíveis de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos, em se tratando de garantia legal, é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, bem como se assim constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

19.2. Já no que se refere à garantia contratual, entende-se que em razão do baixo valor do Contrato e do pequeno risco de inadimplemento de obrigações contratuais, evidenciado pelo histórico de cumprimento satisfatório deste prestador em contratações anteriores com o **TJCE**, uma vez que não se tem relato de intercorrências significativas em decorrência da utilização do sistema em comento. Assim, tem-se um elevado grau de confiabilidade na solução fornecida e visando tornar este processo de contratação mais ágil e menos burocrático, o que certamente contribuirá para o incremento de celeridade e eficiência aos processos administrativos que demandem pesquisa de preços, optou-se pela não exigência de garantia contratual, nos termos do que dispõe a lei n° 14.133/2021.

20. FORMA DE REGIME E EXECUÇÃO

20.1. O objeto do Contrato a ser celebrado, o qual consiste na disponibilização de acesso, mediante assinatura anual, a ferramenta tecnológica especializada de pesquisa e comparação de preços públicos, será executado em regime de prestação de serviços de natureza continuada durante a vigência contratual, admitindo a prorrogação, aos termos do previsto no art. 6º, inciso XV, bem como arts. 106, § 2º e 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A disponibilização das 07 (sete) assinaturas a serem adquiridas, que viabilizam o acesso à ferramenta, deverão estar ocorrer em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato e realização do pagamento aos termos do estabelecido no item 17 do presente TR.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

21.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

21.1.1. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE de contratação, com adoção dos critérios de seleção:

21.1.1.1. Compatibilidade dos preços de mercado com aquele apresentado pela empresa escolhida na contratação;

21.1.1.2. Compatibilidade do objeto contratual com as qualificações apresentadas pela empresa.

21.2.2. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

21.2.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, ou de sociedade simples;

21.2.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;

21.3. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

21.3.1. Prova de atendimento aos requisitos da INEXIGIBILIDADE, previstos no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei n° 14.133/2021.

21.4. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:

21.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

21.4.1.1.1. Titularidade da matriz ou da filial da empresa licitante;

21.4.1.1.2. Deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos respectivos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, considerando a natureza continuada dos serviços objeto da contratação, aos termos da previsão do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

21.4.1.1.3. Comprovar que a empresa já executou Contrato com quantitativo equivalente e/ou superior ao objeto deste Termo de Referência;

21.4.1.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

21.4.1.2. A Prestadora do Serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo **TJCE**, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

21.4.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.4.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

21.4.2. Deverão ser apresentados adicionalmente os seguintes documentos:

21.4.2.1. Certidão de consulta consolidada junto ao TCU.

21.4.2.2. Certidão que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 68, VI, Lei nº 14.133/2021);

21.4.2.3. Certidão de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, Lei nº 14.133/2021).

21.4.2.4. Certidão que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) equivalente à aquisição de 7 (sete) licenças para uso da ferramenta Banco de Preços, conforme proposta comercial anexada ao processo.

22.2. Os critérios estabelecidos para justificativa de valor seguem apresentados nas explicações contidas no Estudo Técnico Preliminar e conforme estabelece a legislação.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Para a demanda ora posta, no caso desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Secretaria de Administração e Infraestrutura – SEADI, cujo objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, especificamente no Código da Contratação RDP-SEADI-2026-201, o que admite seguimento para contratação.

Fortaleza, data e hora registradas nas assinaturas eletrônicas.

Equipe de Planejamento:

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves
Diretora de Administração

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

Roney Oliveira de Sousa
Técnico Judiciário da Gerência de Aquisições e Suprimentos

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

ANEXO 2 DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA

PROPOSTA

VERSÃO PLUS / RENOVA 2026

Curitiba - 7 de Outubro de 2026

SILVANA CARVALHO DE OLIVEIRA
Consultor(a) Comercial

A/C:CILENE SANTOS NUNES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJ/CE

Proposta nº 40.280/2.026

Válida até 6 de Dezembro de 2026

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O **Banco de Preços** é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 16 anos,** em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.

POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o **seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação** Lei 14.133/21, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuírmos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **326 milhões de preços para consulta em mais de 2.754 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizadando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR
41 3778-1830 41 9887-6072 contato@bancodeprecos.com.br

BANCO DE PREÇOS®

PROPOSTA
VERSÃO PLUS / RENOVA 2026

16 anos BANCO DE PREÇOS

FUNCIONALIDADES

ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

Base de Dados

Preços do **Compras Governamentais**	✓
Preços de **outros entes públicos**	1131 fontes
Preços de **sites de domínio amplo**	158.165 sites
Cotação **direta com fornecedores cadastrados na base**	✓
Preços Notas Fiscais *Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021*	26 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Banco de Preços da Sáude	✓
Preços para compor a **planilha de terceirização**	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
~~Cotação com vários itens - lote~~	✓
~~Cálculo automático do valor unitário x quantidade~~	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
~~Motor de busca inteligente~~	✓
~~Importação de Planilhas com diversos itens~~	✓
~~Mapa estratégico de compras~~	✓
~~Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP~~	✓
~~Banco de Penalidades~~	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Analise da cotação - Check List	
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021	✓
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	
Mapa de Risco/ Edital ETP	✓

Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro por Âmbito	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados e API de integração	✓
Relatórios de mapa comparativo	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
~~Relatórios com o link direto para a ata da licitação~~	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code	✓
Relatórios Curva ABC	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 e 65/2021	✓

Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato á dúvidas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Videos / Manuais para capacitação contínua	✓

UM PRODUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS

R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR

41 3778-1830 41 9887-6072 contato@bancodeprecos.com.br

Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto -INTERATIVO ✓

Sistema de elaboração do termo de referência -INTERATIVO (Modelo próprio da instituição) Múltiplos Modelos

Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados ✓

LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

"**Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária**. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**" (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR DO PLANO	VALOR UNITÁRIO	IMPLANTAÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL
LICENÇA	7 LICENÇA(S)	8	R$ 89.250,00	R$ 12.750,00	R$ 0,00	R$ 89.250,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação de contrato.
*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.
*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

» **Cortesia:** +1 cortesia

Observação:

Diagnóstico inicial:
Levantamento das necessidades do órgão e análise do cenário atual para definição da melhor estratégia de uso da solução.

Onboarding da equipe:
Configuração inicial da ferramenta e orientação aos usuários para início rápido e organizado.

Treinamento prático:
Capacitação ilimitada para todos os usuários, com certificado de participação, estruturada em módulos de fácil acesso para se inscrever.

Acompanhamento por especialista:
Apoio consultivo durante toda vigência de contrato para garantir aproveitamento pleno da solução.

Suporte dedicado via WhatsApp:
Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone.

Suporte técnico inicial:
Atendimento técnico para resolução de eventuais ajustes ou dificuldades no início da operação.

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

• Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

• Licença de uso ao Banco de Preços.
• Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
• Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência (ao vivo e online) de Segunda a quinta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
• Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
• Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12,00 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

• Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

Inexigibilidade:

• Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

• Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.

• Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

• Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.

• Acordão 1445/15 TCU/Plenário.

Contratos de Serviços e Fornecimentos Contínuos:

• Conforme previsão do art. 106 c/c art. 6º, XV, da **Lei nº 14.133/21**, com interpretação específica dada pelo enunciado nº 14 da Justiça Federal, os contratos cujo objeto é a contratação de serviços e fornecimentos contínuos, como é o caso do Banco de Preços, poderão ser firmados pelo prazo direto de 05 anos, admitida a prorrogação até o prazo máximo de 10 anos.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

• Lei 14.133/21 art. 23

• Instrução Normativa 73/20

• Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

• Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br

• Acesso somente autenticado login/senha.

• O login simultâneo não é permitido para um mesmo USUÁRIO. o uso simultâneo do sistema é permitido conforme a quantidade de LICENÇAS contratadas.

• Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

• Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.

• As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil

Agência: 1622-5 Conta: 464-2

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

ANEXO 3 DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura **CONTRATADA**, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	Rudimar Barbosa dos Reis
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	41-3778-1830
FAX	:	
CELULAR	:	41-9887-6072
E-MAIL	:	contato@bancodeprecos.com.br